

AULA DEMONSTRATIVA

Auditoria Recortada da Norma Teoria Resumida e + 300 questões resolvidas e comentadas

Bem-vindo (a), caríssimo (a) concurseiro (a)!

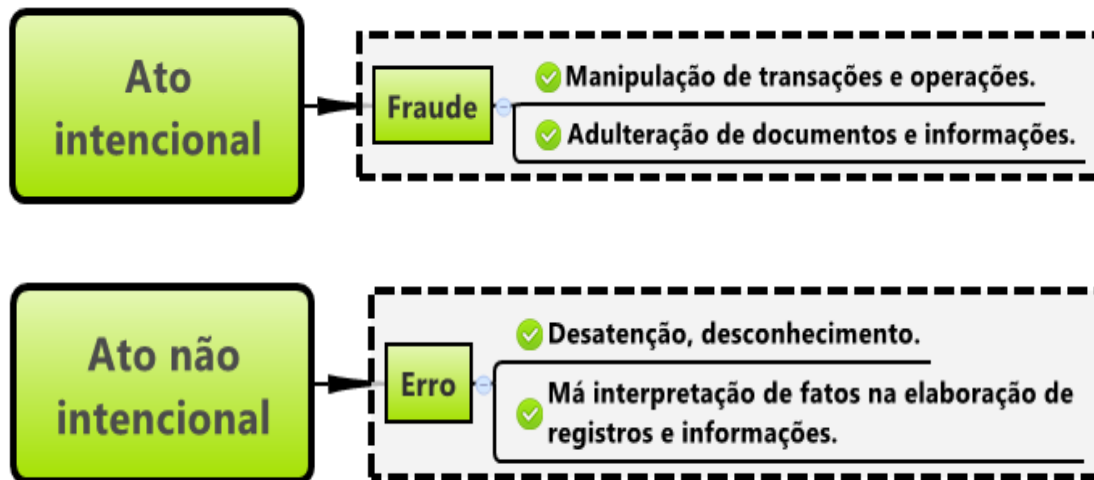
Se você está acessando este material, significa que assumiu um **compromisso** de se dedicar arduamente aos concursos (das carreiras de fiscal, gestão e controle), resolvendo conosco mais de 300 questões de Auditoria.

A nossa proposta é fornecer um material com Teoria Resumida composta de esquemas que lhe ajudará na sua aprendizagem. A parte teórica do curso é uma compilação de Normas de Auditoria que são as principais fontes exploradas pelas diversas bancas de concursos públicos, além de aspectos doutrinários mais relevantes.

Utilizamos um **método fácil, direito e objetivo**, com técnicas que ensinam a marcar o “X” na alternativa correta nas questões de Auditoria. As informações com maior incidência em provas, extraídas dessas normas, são **destacadas com cores diferentes** ou esquematizadas por meio de **Mapas Mentais**, com o fim de auxiliá-lo a otimizar o seu tempo e direcioná-los na memorização das partes mais recorrentes, para que você **GABARITE** a prova de Auditoria, ou minimize ao máximo a perda de pontos nessa matéria de suma importância para quem almeja ocupar um cargo nessa área!

Mapas Mentais em Auditoria? O que significam?

A utilização de **Mapas Mentais em Auditoria** será uma referência no país, tratando dos pontos mais recorrentes em provas. Os mapas mentais procuram representar, com o máximo de detalhes possível, o relacionamento conceitual existente entre informações que normalmente estão fragmentadas, difusas e pulverizadas. Trata-se de um recurso para ilustrar ideias e conceitos, dar-lhes forma e contexto, traçar os relacionamentos de causa, efeito, simetria e/ou similaridade que existem entre elas e torná-las mais palpáveis e mensuráveis, sobre os quais é possível planejar ações e estratégias para alcançar objetivos específicos. É um grande desafio para sua memorização **que será vencido**. Segue exemplo a seguir.



Será um grande diferencial – resolver várias questões associadas aos mapas mentais.

É FATO: você terá vantagem competitiva para a prova.

O **nosso** compromisso será o de expor as **partes** mais importantes das principais normas de Auditoria com linguagem leve, sem muito rodeio e, quase sempre, **copiadas e coladas das normas** (o “famoso” **Control C + Control V**), porque é assim que as bancas costumam cobrar nas provas. Isso facilitará a assimilação do conteúdo e permitirá o mapeamento da banca examinadora do seu concurso. Logicamente, as explicações necessárias serão oportunamente fornecidas.

Note que o nosso curso prezar por um sequenciamento lógico e objetivo, expondo as normas por meio de destaques e comentários de questões extraídas das principais bancas elaboradoras de concursos públicos, o que torna sua leitura extremamente necessária (leitura seca das normas, logicamente). Não deixe, portanto, de ler TODOS os comentários, mesmo que você tenha acertado as questões.

Atenção: Objetivamente, forneceremos a você um amplo conteúdo das normas mais recorrentes, cobradas pelas bancas que elaboram Concursos Públicos nas Áreas Fiscal e Controle/Gestão, abrangendo questões variadas da FCC, CESPE, FGV, ESAF, dentre outras.

Desse modo, feitas estas considerações gerais do curso, irei me apresentar rapidamente, em forma de mini currículo para que você tenha uma ideia da experiência do **facilitador** responsável pela condução deste curso. Sou **Tonyvan, Auditor Fiscal de Controle**

Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE PI), desde julho de 2014. Anteriormente, exerci o cargo de Auditor Interno no Tribunal de Justiça do Piauí, de fevereiro de 2010 até junho de 2014. Antes disso, fui aprovado nos concursos: ATA/MF (2009), Auditor Interno TJ PI (2009), Fiscal de Rendas do ISS RJ (2010), Analista de Planejamento e Orçamento da SEPLAN PI (2013). Além disso, sou professor de Auditoria, Matemática Financeira, Estatística e Raciocínio Lógico em cursos preparatório para concursos na área Fiscal e Gestão/Controle. Graduado em Licenciatura Plena em Matemática (UFPI, 2002), Bacharelado em Matemática (UFPI, 2003), Licenciatura em Computação (UESPI, 2003) e Bacharelado em Administração (UESPI, 2005). Pós-graduado em Matemática (UFPI, 2004), Estatística (UFPI, 2008), Contabilidade e Auditoria Governamental (UESPI, 2013) e Contabilidade e Controle na Administração Pública (UFPI/TCEPI, cursando).

Feita essa breve introdução, daremos início ao curso, seguindo o seguinte roteiro:

Roteiro

1. O curso	4
2. A impotância da disciplina Auditoria	5
3. Metodologia do curso Auditoria Recortada da Norma	7
4. Cronograma das Aulas.....	8
5. Aula Demonstrativa	10
5.1 Principais pontos da NBC TA 200.....	10
5.2 Principais pontos da NBC TA Estrutura Conceitual.....	26
5.3 Lista de questões comentadas	29
5.4 Lista de questões sem comentários	52
5.5 Gabarito das questões	57
6. Referências Bibliográficas	58

1. O curso

O curso contempla o conteúdo da maioria dos editais de concursos públicos, (abrange a disciplina de Auditoria) e é direcionado às Carreiras Fiscais e às Carreiras de Gestão e Controle, como Tribunais de Contas, Controladorias, Fiscos, Tribunais de Justiça, entre outros Tribunais.

Separamos questões de concursos anteriores para todos os tópicos das aulas. Damos preferência a questões das principais bancas como FCC, CESPE, FGV, ESAF e de outras bancas em alguns tópicos, para complementarmos o estudo.

Você poderá observar que alguns tópicos são os que têm mais questões cobradas nos últimos concursos. Isso ocorre porque as mesmas contêm, historicamente, os assuntos mais cobrados por determinada banca, portando, damos prioridade a eles.

Por outro lado, outros tópicos só serão expostos porque estão previstos nos editais, mas convém observar que eles quase nunca são cobrados em provas. Você perceberá isso devido à baixa incidência de questões resolvidas em nossas aulas. Em caso de eventual disponibilidade de tempo, faça uma leitura rápida desses conteúdos.

2. A importância da disciplina Auditoria

Esta é a parte motivacional da aula demonstrativa! Veja o tanto que a disciplina é valorizada nos concursos e quanto os programas se repetem. Eles são similares, independente de banca ou ano, basta observar seus conteúdos programáticos abaixo (informações retiradas de diversos editais para cargos da administração pública de todas as esferas, órgão e Poderes). Veja:

AUDITORIA: 1. Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 2. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. 3. Responsabilidade legal. 4. Ética profissional. 5. Objetivos gerais do auditor independente. 6. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. 7. Documentação de auditoria. 8. Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis. 9. Fraudes e a Responsabilidade do Auditor. 10. Planejamento da Auditoria. 11. Avaliação das distorções Identificadas. 12. Execução dos trabalhos de auditoria. 13. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. 14. Auditoria de estimativas Contábeis. 15. Evidenciação. 16. Amostragem. 17. Utilização de trabalhos da auditoria interna. 18. Independência nos trabalhos de auditoria. 19. Relatórios de Auditoria. 20. Eventos subsequentes. 21. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. 22. Auditoria no Setor Público Federal. 23. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. 24. Abrangência de atuação. 25. Formas e tipos. 26. Normas relativas a execução dos trabalhos. **[AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 2014, ESAF, 10 QUESTÕES PESO 2]**

AUDITORIA: 1. Auditoria: conceitos, objetivos e estruturação do sistema de controle interno do Estado do Piauí. 2. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. 3. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. 4. Papéis de trabalho e documentação de auditoria. 5. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 6. Planejamento da auditoria. 7. Fraude e erro. 8. Relevância na auditoria. 9. Riscos da auditoria. 10. Supervisão e controle de qualidade. 11. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 12. Continuidade normal dos negócios da entidade. 13. Amostragem: tamanho, tipos e avaliação dos resultados. 14. Estimativas contábeis. 15. Transações com partes relacionadas. 16. Contingências. 17. Transações e eventos subsequentes. 18. Evidência em auditoria. 19. Avaliação do negócio. 20. Carta de responsabilidade da administração. 21. Pareceres de auditoria. Parecer sem ressalva. Parecer com ressalva. Parecer adverso. Parecer com abstenção de opinião, parágrafo de ênfase. **[AUDITOR FISCAL DA SEFAZ PIAUÍ 2015, FCC, 10 QUESTÕES PESO 2]**

AUDITORIA: Conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor. Planejamento da auditoria. Avaliação das distorções identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de auditoria. Eventos subsequentes. Normas e procedimentos de auditoria do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Testes. Uso de trabalhos técnicos de especialistas. Todas as normas brasileiras de contabilidade vigentes

relativas às auditorias interna, externa e pública, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Auditoria: normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. **[AUDITOR FISCAL DO ISS CUIABÁ 2016, FGV, 10 QUESTÕES PESO 1]**

AUDITORIA: Conceito, evolução. Auditoria Interna, Externa e Auditoria Governamental segundo a INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions): papéis. Controles Internos segundo o COSO I e COSO II – ERM (Enterprise Risk Management). Auditoria de regularidade e operacional. Ferramentas de Fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento, inspeção. Planejamento de Auditoria: Plano de Auditoria baseado no Risco. Definição do Objeto e Escopo. Materialidade, risco e relevância. Avaliação do Controle Interno. Matriz de Planejamento e Programa de Auditoria. Papéis de Trabalho. Execução da Auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental. Inspeção física, cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Relatório de Auditoria e Pareceres. Monitoramento. **[AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO TCE PI 2014, FCC, 10 QUESTÕES PESO 3]**

AUDITORIA: 10 Noções de Auditoria financeira (Normas Técnicas de Auditoria - NBC TA). 10.1 Estrutura conceitual. 10.2 Objetivos gerais da auditoria do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. 10.3 Documentação de auditoria. 10.4 Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis. 10.5 Resposta do auditor aos riscos avaliados 10.6 Evidência de auditoria 10.7 Formação da opinião e emissão do relatório de auditoria. **[AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO TCE SC 2015, CESPE, ESPECÍFICO]**

Qual a conclusão que podemos chegar? A resposta é simples! Não tem jeito, para quem ser Auditor, independente de qual esfera, órgão ou Poder, você tem que se dedicar ao máximo nessa disciplina para garantir todos os pontos possíveis e é para isso que estamos apresentando este curso! Ah, você ainda formará uma boa base teórica que lhe será possível usar no seu cotidiano quando já estiver em exercício no tão sonhado cargo de Auditor! É isso mesmo, porque a sua realidade começa inicialmente na sua mente!

E a remuneração, é condigna com a responsabilidade? Claro que sim! Os vencimentos são acima de **R\$10.000,00**, além de vários outros benefícios, tais como: jornada laboral de seis horas diárias (em alguns casos), licença-prêmio, auxílio educação, auxílio saúde, auxílio transporte e adicional de pós-graduação, diárias, dentre outros.

Ufa! Muitos benefícios, não são? Não perca a oportunidade de dar um passo importante na sua **APROVAÇÃO!**

Além disso, não custa lembrar, o cenário brasileiro atual é propício para a valorização das Carreiras Fiscais e de Controle/Gestão e, por via consequência, desses profissionais, em que pese tais órgãos possuam atribuições que lhes permitam mudar ativamente o Estado das coisas no âmbito de seus fiscalizados, isto é, da Administração Pública, atendendo dessa forma ao interesse da sociedade.

3. Metodologia do curso Auditoria Recortada da Norma

O curso será formatado da seguinte maneira: Teoria resumida retirada literalmente das principais normas de Auditoria, utilizando recursos que facilitarão sua memorização e mais de 300 questões comentadas na íntegra, dando destaque nas partes mais recorrentes. Vamos explicar melhor.

Como é procedimental, e bem detalhada, esse tipo de informação normalmente não é retida com facilidade pelo cérebro, o que nos faz apostar, como forma de em nossas cabeças o uso de vários Mapas Mentais e Esquemas na resolução de uma verdadeira “bateria insana de questões”, por nós apelidada de “**BIQ**”, aqui no Supremacia (rsrs).

Então, **“that is all folks!”**: Além das questões aqui tratadas nesta aula demonstrativa, resolveremos mais de 300 questões! Todas comentadas de forma aprofundada e exemplificada para facilitar o entendimento. Para tanto, utilizarei conhecimentos práticos e teóricos sobre o assunto, com o qual lido diariamente no âmbito do TCE PI, onde atualmente milito. Também ajudará a vislumbrar o que virá em prova a experiência de concursando do professor que lhes fala!!

Acredite! O que veremos em nossas aulas, será o espelho das questões das provas. Falo isso com conhecimento de causa. Deste material sairão várias questões de sua prova. A abordagem em exercício será exauriente (e insana, rsrs)!!

Pergunta: é preciso ler todas as Normas de Auditoria? Não necessariamente. Mas trabalhamos, como já dissemos, com a hipótese de as questões aqui versadas serem replicadas pelo examinador na prova. Portanto, não descuide dos estudos do material que ora apresentamos! Isso é muito importante para o seu êxito!!

Vejamos agora o cronograma de aulas de curso.

4. Cronograma das Aulas

As NBC TA - Normas Técnicas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente emitidas pela IFAC (*International Federation of Accountants*) e possuem centenas de páginas, espalhadas em diversos dispositivos normativos! Você verá como faz diferença focar o estudo mediante Teoria Resumida e resolução de uma **Bateria Insana de Questões** logicamente montada.

Link das NBC TAs (Auditoria Privada), atualizada:

http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2012/12/NBC_TA_05112012.pdf

Link das NAGs e Instrução Normativa nº 01/SFCI/2001 (Auditoria Governamental):

http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf

<http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-01-06042001.pdf>

Você não pode perder tempo! E estamos aqui para isso, para direcionar sua atenção para o que de fato cairá em prova!

Dito isso e, sem mais delongas, o cronograma de disponibilização das aulas é o que se apresenta:

DESCRIÇÃO DA AULA CORRELACIONADA À NORMA	AULA	DATA
NORMAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria (NBC TA 200). Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração (NBC TA Estrutura Conceitual)	00	Disponível
Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis e Trabalhos Iniciais (NBC TA 300 e 510). Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria e Avaliação das Distorções Identificadas durante a Auditoria (NBC TA 320 e 450). Documentação de Auditoria (NBC TA 230)	01	22/02/2016
Procedimentos de Auditoria e Evidências de Auditoria (NBC TA 500, 501 505 e 520).	02	29/02/2016
Amostragem (NBC TA 530). Utilização do Trabalho de Auditoria Interna e de Especialista (NBC TA 610 e 620).	03	07/03/2016
Eventos Subsequentes (NBC TA 560). Continuidade Operacional (NBC TA 570). NBC TI 01 - Da Auditoria Interna. NBC PI 01 - Normas Profissionais do Auditor Interno. Perícia Contábil (NBC TP e PP 01)	04	14/03/2016
Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras (NBC TA 240). Comunicação de Deficiências de Controle Interno (NBC TA 265). Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente (NBC TA 315). Respostas do Auditor aos Riscos Avaliados (NBC TA 330).	05	21/03/2016
Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre As Demonstrações Financeiras (Série 700 das NBC TAs).	06	28/03/2016
NORMAS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL		
Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Auditoria Governamental Normas de Auditoria Governamental (NAG) aplicáveis ao controle externo.	07	04/03/2016
ASPECTOS DOUTRINÁRIOS		
Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Normas complementares ao processo de auditoria. Simulado com como todo conteúdo do curso.	08	11/04/2016

Assim, você terá mais de 300 questões comentadas para consolidar o aprendizado e gabaritar a prova de Auditoria.

Vamos começar a diversão resolvendo algumas questões? Trataremos hoje de duas normas muito cobradas nos concursos da Área Fiscal: A NBC TA 200 – Objetivos Gerais de Auditoria Independente e a NBC TA Estrutura Conceitual.

Ah, só lembrando: as questões serão no formato em que elas aparecem nas provas, sendo que a maioria é de múltipla escolha e, nesse caso, serão comentadas todas as alternativas para que você tenha um maior banco de informações.

Após cada questão, daremos a resposta e a comentaremos. Ao final, traremos a bateria de questões sem comentários (com o gabarito em seguida), para aqueles que queiram primeiramente resolvê-la sem ver os comentários.

5. Aula Demonstrativa

Conforme já explanado acima, hoje iremos abordar as normas-base que tratam da estrutura conceitual de Auditoria e dos objetivos gerais do auditor independente. Elas são fundamentais para que você entenda como são aplicados os conceitos durante a execução dos trabalhos realizados pelo Auditor.

Antes de adentrarmos nas normas, faremos um breve resumo dos conceitos iniciais inerentes à Auditoria.

Neste caso, o que é Auditoria? Existem diversas definições acerca de Auditoria, mas todas decidem se por dizer que Auditoria é uma técnica contábil cujo objetivo precípuo é constatar se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Em outros termos, o Auditor vai avaliar se o ente auditado seguiu as normas que orientam a forma de apresentar as demonstrações contábeis, uma vez que as mesmas são importantes no processo de tomadas de decisões.

As auditorias podem estar em conformidade com diversos critérios, como por exemplo, o objetivo, a periodicidade e o posicionamento do auditor/órgão fiscalizador. O objetivo de uma auditoria pode estar relacionado à necessidade de se verificarem falhas em um processo e, assim, poder corrigi-las. A periodicidade de uma auditoria pode estar relacionada à necessidade, bem como ao tipo de negócio.

Sendo assim, Neto e Solonca (2007) apresentam um quadro com os tipos de auditoria, separando-os em 3 classes abrangentes: forma de abordagem; órgão fiscalizador e área envolvida. Com isso, oferecem uma ampla visão dos diversos tipos de auditoria que podem existir.

A) Quanto à forma de abordagem:

1. Auditoria Horizontal – Auditoria com tema específico, realizada em várias entidades ou serviços, paralelamente.

2. Auditoria Orientada – Foca em uma atividade específica qualquer ou atividades com fortes indícios de fraudes ou erros.

B) Quanto ao órgão fiscalizador:

1. Auditoria Interna – Auditoria realizada por um departamento interno, responsável pela verificação e avaliação dos sistemas e procedimentos internos de uma entidade. Um de seus objetivos é reduzir a probabilidade de fraudes, erros, práticas ineficientes ou ineficazes. Esse serviço deve ser independente e prestar contas diretamente à classe executiva da corporação.

2. Auditoria Externa – Auditoria realizada por uma empresa externa e independente da entidade que está sendo fiscalizada, com o objetivo de emitir um parecer sobre a gestão de recursos da entidade, sua situação financeira, a legalidade e regularidade de suas operações.

3. Auditoria Articulada – Trabalho conjunto de auditorias internas e externas, devido à superposição de responsabilidades dos órgãos fiscalizadores, caracterizado pelo uso comum de recursos e comunicação recíproca dos resultados.

c) Quanto à área envolvida:

1. Auditoria de programas de governo – Acompanhamento, exame e avaliação da execução de programas e projetos governamentais. A auditoria do planejamento estratégico verifica, não só se os principais objetivos da entidade foram atingidos, mas ainda, se as políticas e estratégias, também.

2. Auditoria Administrativa – Engloba o plano da organização, seus procedimentos, diretrizes e documentos de suporte à tomada de decisão. Auditoria Contábil – É relativa à fidedignidade das contas da instituição. Essa auditoria, conseqüentemente, tem como finalidade fornecer alguma garantia de que as operações e o acesso aos ativos se efetuem de acordo com as devidas autorizações.

3. Auditoria Financeira – Conhecida também como auditoria das contas. Consiste na análise das contas, da situação financeira, da legalidade e regularidade das operações e


aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, verificando se todas as operações foram corretamente autorizadas, liquidadas, ordenadas, pagas e registradas.

4. Auditoria de legalidade – conhecida como auditoria de conformidade. Consiste na análise da legalidade e regularidade das atividades, funções, operações ou gestão de recursos, verificando se estão em conformidade com a legislação em vigor.

5. Auditoria Operacional – Incide em todos os níveis de gestão, nas fases de programação, execução e supervisão, sob a ótica da economia, eficiência e eficácia. Analisa também a execução das decisões tomadas e aprecia até que ponto os resultados pretendidos foram atingidos.

6. Auditoria da Tecnologia da Informação – Tipo de auditoria essencialmente operacional, por meio da qual os auditores analisam os sistemas de informática, o ambiente computacional, a segurança de informações e o controle interno da entidade fiscalizada, identificando seus pontos fortes e deficiências.

A classificação quanto ao órgão fiscalizador/posicionamento do auditor destaca 2 tipos de auditoria aplicados, em sua maioria, nas organizações, independente da área de atuação ou forma de abordagem. Essa terminologia é utilizada pela grande maioria dos auditores para classificar um processo de auditoria. Desta forma, este item busca um maior detalhamento das características das auditorias internas e externas, dando maior atenção à auditoria interna, tendo em vista a sua aplicabilidade dentro das organizações. Segundo CONAB e COAUD (2008, p. 5):

 A **auditoria interna** é o conjunto de técnicas que visa **avaliar**, de forma amostral, a **gestão da companhia**, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo. Trata-se de um importante componente de controle das corporações na **busca da melhor alocação dos recursos** do contribuinte, não só atuando para corrigir os desperdícios, as impropriedades/ disfunções, a negligência e a omissão, mas, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, em especial sob a dimensão da equidade, intimamente ligada ao imperativo de justiça social. **(grifo nosso)**

A necessidade de realizar auditorias internas corresponde aos objetivos de controle, controle de processos, processos e procedimentos do sistema de gestão. Logo, qualquer

organização deverá garantir que as auditorias sejam realizadas em intervalos de tempo planejados, de acordo com os elementos citados.

Quanto à auditoria externa, existem algumas definições, principalmente, relacionadas à questão financeira/contábil da organização, como a citada no portal da auditoria, que expõe como o exame das demonstrações financeiras, com o propósito de expressar uma opinião sobre a propriedade com que estas apresentam a situação patrimonial e financeira da empresa e o resultado das operações no período do exame. Entretanto uma definição mais genérica de auditoria externa ocorre quando se audita um fornecedor ou quando se é auditado por um cliente, por exemplo. Um exemplo simples é quando uma organização sofre uma auditoria de segurança da informação com base na norma ISO 27001. O auditor externo, de forma macro, verifica se todos os controles de segurança da informação necessários foram implantados.

Segue um quadro comparativo, muito cobrado em provas, entre Auditoria Interna e Externa.


Diferenças entre Auditoria Interna e Externa		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa	Profissional independente
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações	Relatório
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

Fonte: Auditoria Contábil – Teoria e Prática – Crepaldi (2012) – Adaptado

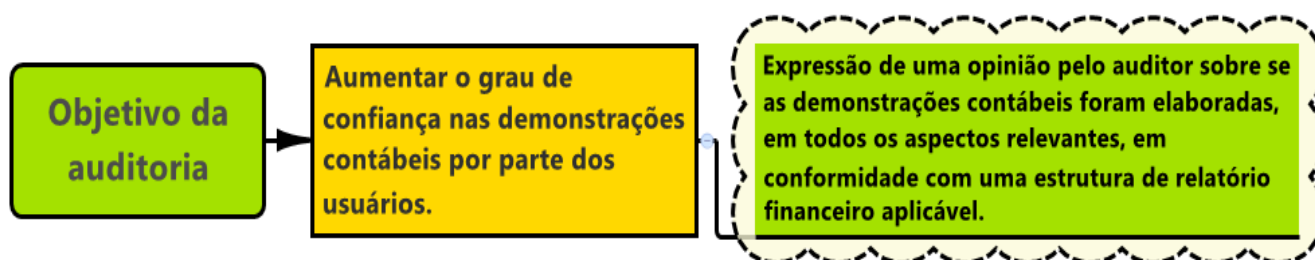
5.1 Principais pontos da NBC TA 200


Esta Norma de Auditoria trata das responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Especificamente, ela expõe os objetivos gerais do auditor independente e explica a natureza e o alcance da auditoria para possibilitar ao auditor independente o cumprimento desses objetivos.

Conforme mencionado anteriormente, extrairemos literalmente os dispositivos mais cobrados dessa norma. Veja:

 3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre **se as demonstrações contábeis foram elaboradas**, em todos os aspectos relevantes, **em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável**. [...] (grifo nosso)

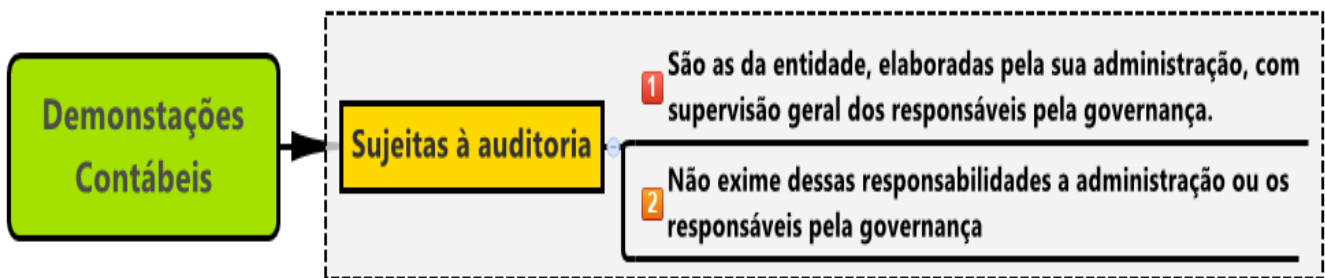
Esse, **certamente**, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue mapa mental para ajudá-los na sua memorização.



 4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBC TAs não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são

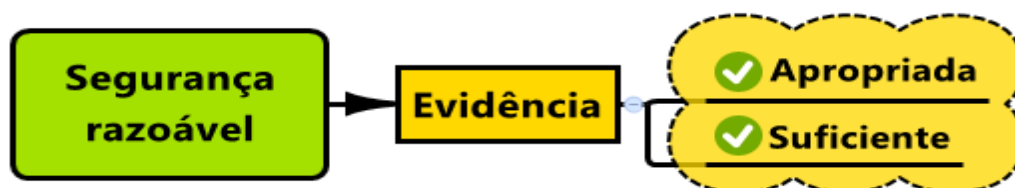
fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exige dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. **(grifo nosso)**

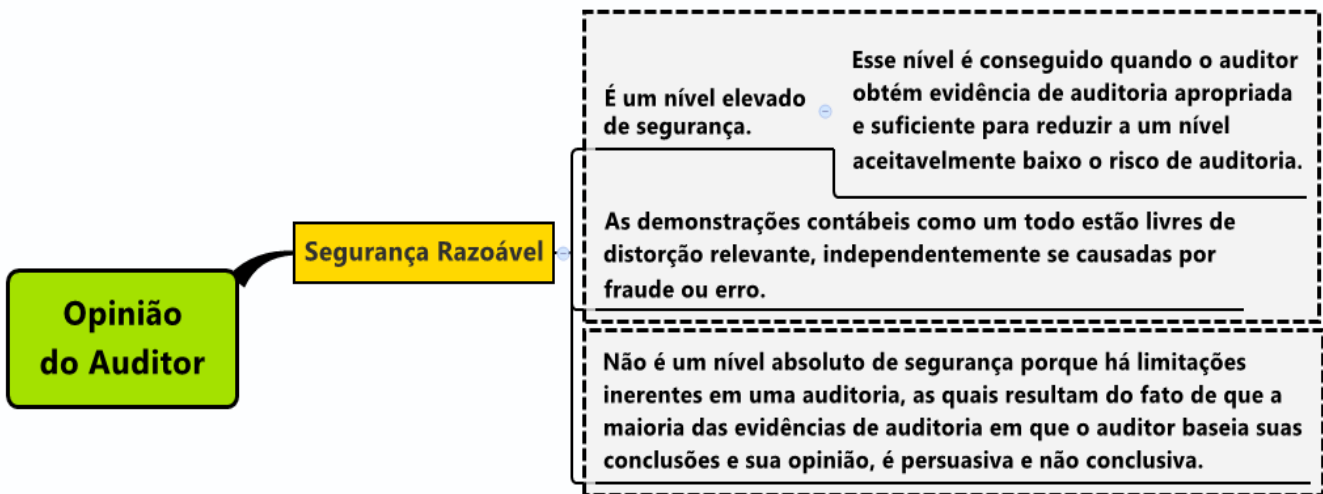
Esquematizando essa informação:



5. Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. **Asseguração razoável é um nível elevado de segurança.** Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante). Contudo, **asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança** porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva (ver itens A28 a A52). **(grifo nosso)**

Segue mapeamento desse item:





11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, **os objetivos gerais do auditor são:**

- (a) **obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- (b) **presentar relatório sobre as demonstrações contábeis** e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor. **[grifo nosso]**

Preste bastante atenção neste dispositivo, porque ele expressa o comportamento do auditor quando não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis. Veja:



12. Em todos os casos em que **não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente** nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações contábeis, as NBC TAs requerem que o **auditor se abstenha de emitir sua opinião ou renuncie ao trabalho**, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável. **[grifo nosso]**

Quando não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva.

1 O auditor deve se abster de emitir sua opinião.

2 O auditor deve renunciar ao trabalho, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável.

Em todas as NBC TAs, existe um item que traz as definições que serão utilizadas no decorrer da explicação de cada norma. E, sem dúvidas, um dos dispositivos quase certos em qualquer prova de Auditoria é o **item 13 da NBC TA 200**, conforme exposto a seguir:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

Estrutura de relatório financeiro aplicável é a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão “estrutura de apresentação adequada” é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

(i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou

(ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

A expressão “estrutura de conformidade” (compliance) é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exija a conformidade com as exigências dessa estrutura, mas não reconhece os aspectos contidos em (i) e (ii) acima.

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem

informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBC TAs:

- (i) a **suficiência** das evidências de auditoria é a **medida da quantidade da evidência de auditoria**. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;
- (ii) a **adequação** da evidência de auditoria é a **medida da qualidade da evidência de auditoria**; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos **executados pelo auditor** para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Administração é a pessoa com responsabilidade executiva pela condução das operações da entidade. Para algumas entidades, como no Brasil, a administração inclui alguns ou todos os responsáveis pela governança, por exemplo, membros executivos de um conselho de governança, ou sócio-diretor.

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

- (i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;
- (ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;
- (iii) por fornecer ao auditor:
 - a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;
 - b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e
 - c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

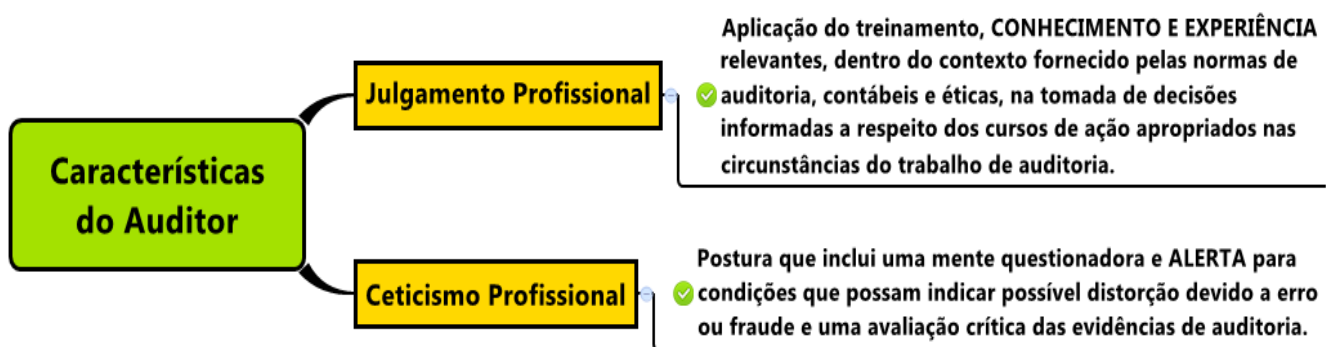
Asseguração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

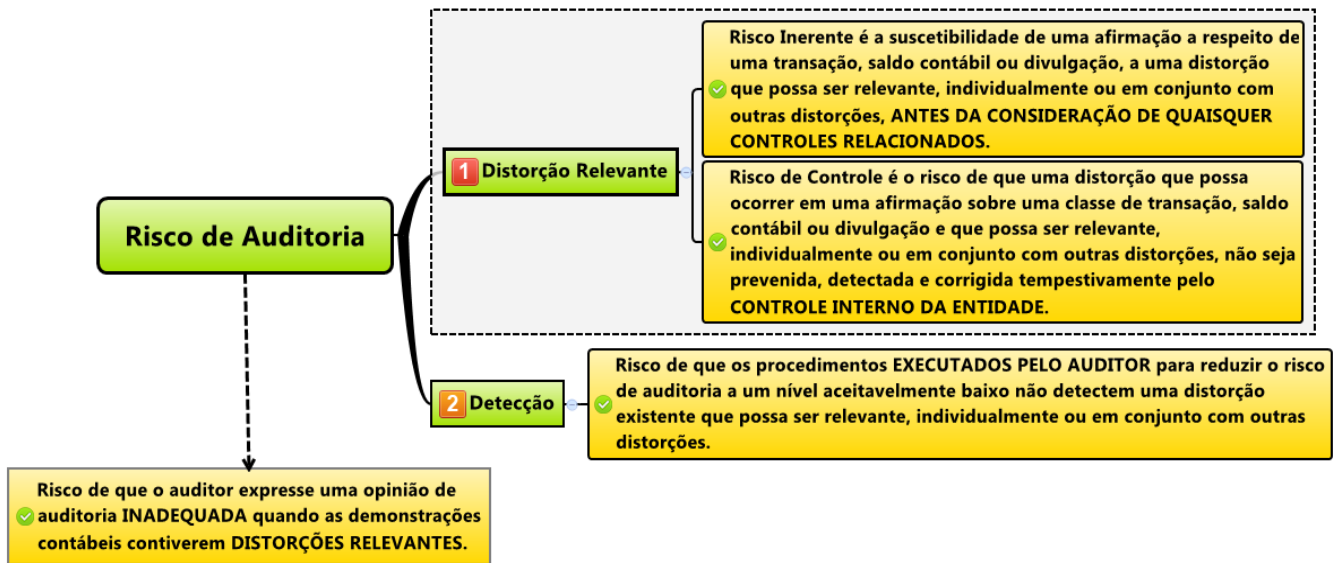
Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em **dois componentes**, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) **risco inerente** é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **antes da consideração de quaisquer controles relacionados**;

(ii) **risco de controle** é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com **outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade**.

Pessoal, atenção! Volto a lembrar! Esse item é muito cobrado. Como são muitos dispositivos que devem ser memorizados, mapeamos os mais importantes, mas não deixem de observar atentamente as outras definições, ok?



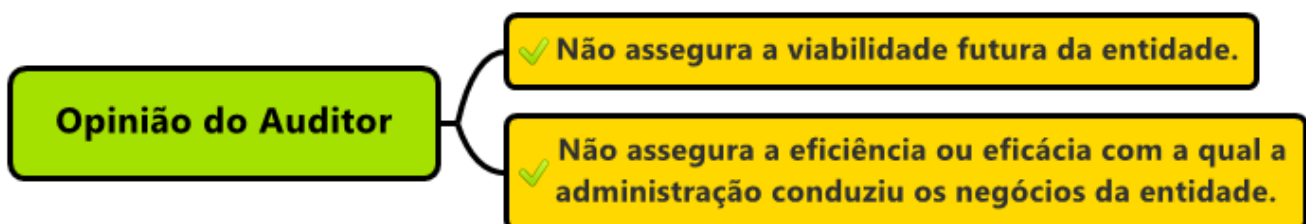


Agora, iremos explorar a Sessão “Aplicação e outros materiais explicativos”. São detalhamentos das informações contidas na Introdução da norma. Essas aplicações serão identificadas pela letra “A”.



A1. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. **A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade.** Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis. [...] **[grifo nosso]**

Segue o mapa mental da informação mais importante desse item:



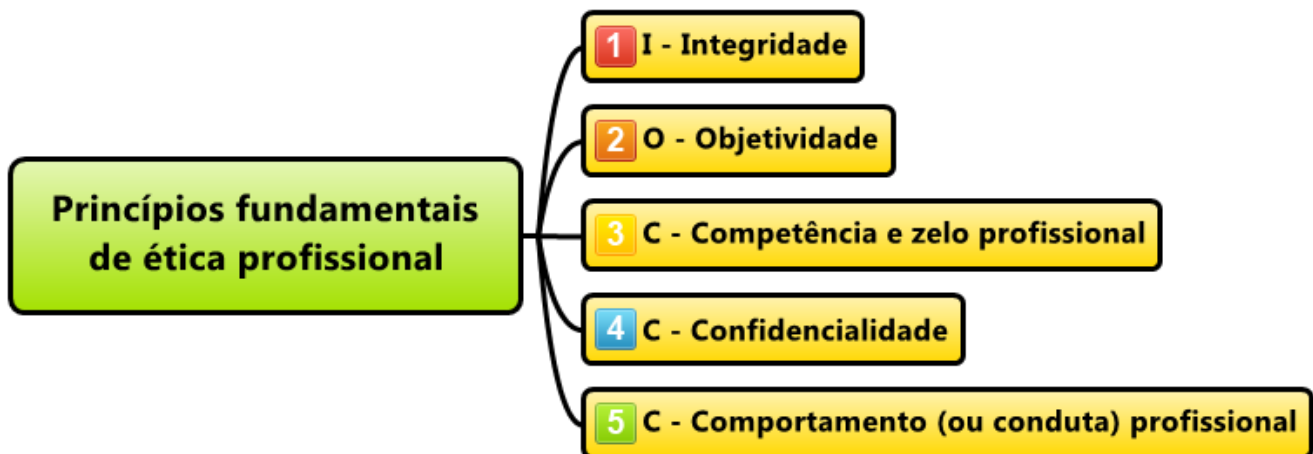
O dispositivo abaixo é cobrado de forma bem simples. O examinador costuma retirar ou trocar um dos princípios fundamentais de ética profissional relevante para o auditor e pergunta qual deles não faz parte do rol desses princípios, consoante o item A15.



A15. Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. **Esses princípios são:**

- (a) **Integridade;**
- (b) **Objetividade;**
- (c) **Competência e zelo profissional;**
- (d) **Confidencialidade; e**
- (e) **Comportamento (ou conduta) profissional. [grifo nosso]**

Para ajudá-los a lembrar desses princípios, segue mais um mapa mental.



Atualmente, as bancas têm inovado em cobranças de questões em relação à NBC TA 200, mais especificamente no que tange às situações que caracterizam o ceticismo profissional. Por prudência, reproduziremos exemplos de situações expressos nessa norma que caracterizam o ceticismo e o julgamento profissionais dos auditores, respectivamente.



Ceticismo profissional

A18. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBC TAs.

A19. A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- ignorar circunstâncias não usuais;
- generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.

A21. O auditor pode aceitar registros e documentos como genuínos, a menos que tenha razão para crer no contrário. Contudo, exige-se que o auditor considere a confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria (NBC TA 500 – Evidência de Auditoria, itens 7 a 9). **Em casos de dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou indicações de possível fraude (por exemplo, se condições identificadas durante a auditoria fizerem o auditor crer que um documento pode não ser autêntico ou que termos de documento podem ter sido falsificados), as normas de auditoria exigem que o auditor faça investigações adicionais e determine que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessárias para solucionar o assunto (NBC TA 240, item 13; NBC TA 500, item 11; e NBC TA 505 – Confirmações Externas, itens 10, 11 e 16).**
[grifo nosso]

Casos de dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou indicações de possível fraude

✓ Auditor tem que fazer investigações adicionais.

✓ Auditor determina que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessários para solucionar o assunto.



Julgamento profissional

A23. O julgamento profissional é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O **julgamento profissional** é necessário, em particular, nas **decisões sobre:**

- **materialidade e risco de auditoria;**
- **a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;**
- **avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs e, com isso, os objetivos gerais do auditor;**
- **avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;**
- **extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.**

O dispositivo abaixo é muito cobrado pelas bancas. Normalmente, são invertidos os conceitos de suficiência e adequação. Além disso, ressaltamos que **a obtenção de mais evidência de auditoria, porém, pode não compensar a sua má qualidade.**



A29. A suficiência e adequação das evidências de auditoria estão inter-relacionadas. **A suficiência é a medida da quantidade de evidência de auditoria.** A quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação pelo auditor dos riscos de distorção (quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria) e também pela qualidade de tais evidências de auditoria (quanto melhor a qualidade, menos evidência pode ser necessária). **A obtenção de mais evidência de auditoria, porém, pode não compensar a sua má qualidade.**

A30. A **adequação** é a medida da qualidade da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade no suporte das conclusões em que se baseia a opinião do auditor. A confiabilidade da evidência é influenciada pela sua fonte e sua natureza e depende das circunstâncias individuais em que são obtidas. **[grifo nosso]**



Ressalte-se que o risco de distorção relevante pode existir em dois níveis: **nível geral da demonstração** (se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo) e **nível de afirmações para classes de transações, saldos contábeis e divulgações** (são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria), conforme delineado abaixo:



Risco de distorção relevante

A34. Os riscos de distorção relevante podem existir em **dois níveis**:

- **no nível geral da demonstração contábil; e**
- **no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.**

A35. Riscos de distorção relevante no **nível geral da demonstração contábil** referem-se aos riscos de distorção relevante que se relacionam de **forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.**

A36. Os riscos de distorção relevante no **nível da afirmação** são avaliados para que se determine **a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria** necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. **[.][grifo nosso]**

5.2 Principais pontos da NBC Estrutura Conceitual

Esta Estrutura Conceitual define e descreve os elementos e os objetivos de um trabalho de asseguarção, identificando os trabalhos aos quais são aplicadas as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA), Normas Técnicas de Revisão (NBC TR), e Normas para Outros Trabalhos de Asseguarção (NBC TO). Ela trata dos trabalhos de asseguarção executados por auditores independentes. Ela proporciona orientação e referência para auditores independentes e para outros envolvidos em trabalhos de asseguarção, como aqueles que contratam um auditor independente (contratante).

Continuando com a mesma metodologia, exploraremos literalmente os itens mais recorrentes em provas dessa norma.



7. **“Trabalho de asseguarção”** significa um trabalho no qual o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de **umentar o grau de confiança dos outros usuários previstos, que não seja a parte responsável, acerca do resultado da avaliação ou mensuração de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.**

11. Segundo esta Estrutura Conceitual, **existem dois tipos de trabalhos de asseguarção cuja execução é permitida ao auditor independente: trabalho de asseguarção razoável e trabalho de asseguarção limitada.** O objetivo do trabalho de asseguarção razoável é **reduzir o risco do trabalho de asseguarção a um nível aceitavelmente baixo,** considerando as circunstâncias do trabalho como base para uma forma positiva de expressão da conclusão do auditor independente. O **objetivo do trabalho de asseguarção limitada é o de reduzir o risco de trabalho de asseguarção a um nível que seja aceitável,** considerando as circunstâncias do trabalho, mas em que o risco seja maior do que no trabalho de asseguarção razoável, como base para uma forma negativa de expressão da conclusão do auditor independente. **[grifo nosso]**

Segue um quadro comparativo entre as diferenças entre um trabalho de asseguarção razoável e um trabalho de asseguarção limitada descritos na Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguarção.

DIFERENÇAS ENTRE TRABALHO DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL E DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA

Tipo de trabalho	Objetivo	Procedimentos de obtenção de evidência	Relatório de Asseguração
Trabalho de asseguração razoável	Reduzir o risco do trabalho de asseguração razoável a um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho, como base para forma positiva de expressão da conclusão do auditor independente.	É obtida evidência adequada e suficiente como parte de processo de trabalho sistemático e repetitivo que inclui: <ul style="list-style-type: none"> • entendimento das circunstâncias do trabalho; • determinação dos riscos; • resposta aos riscos identificados; • execução de procedimentos adicionais pelo uso de combinação de inspeção, observação, confirmação, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos e indagação. Tais procedimentos adicionais envolvem procedimentos substantivo; e • avaliação da suficiência e adequação da evidência. 	”Descrição das circunstâncias do trabalho e da forma positiva de expressão da conclusão.
Trabalho de asseguração limitada	Redução no risco de trabalho de asseguração limitada a um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho, mas em que o risco seja maior do que em trabalho de asseguração razoável, como base para forma negativa de expressão da conclusão do auditor independente.	É obtida evidência apropriada e suficiente como parte de processo de trabalho sistemático e repetitivo que inclui a obtenção de compreensão do objeto e de outras circunstâncias do trabalho, cujos procedimentos são deliberadamente limitados em relação a trabalho de asseguração razoável.	Descrição das circunstâncias do trabalho e da forma negativa de expressão da conclusão (item 59)

Um dos dispositivos que mais aparece em provas dessa norma são os elementos e as partes envolvidas no trabalho de asseguração.



Elementos do trabalho de asseguarção

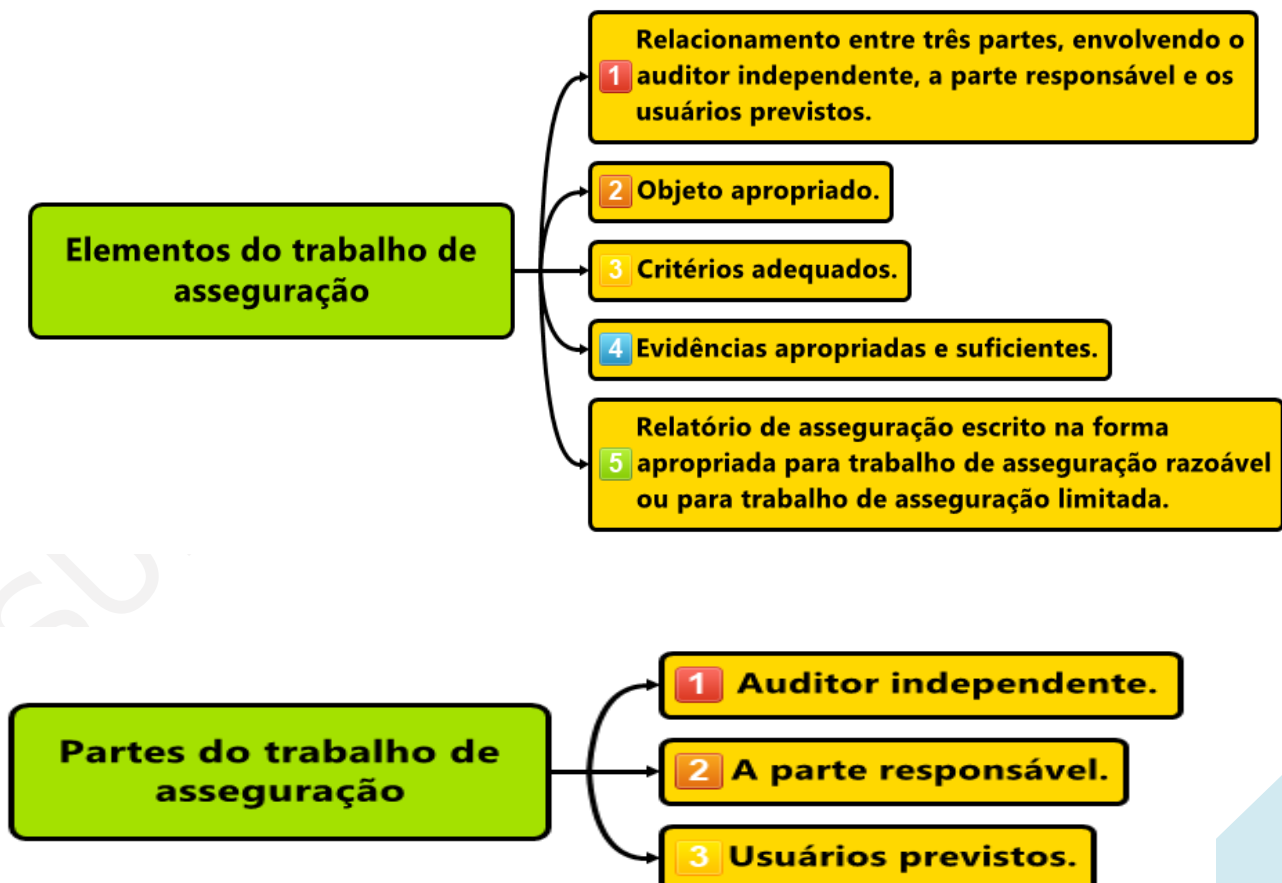
20. São discutidos nesta seção os seguintes **elementos de trabalho de asseguarção**:

- (a) **relacionamento entre três partes**, envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;
- (b) **objeto apropriado**;
- (c) **critérios adequados**;
- (d) **evidências apropriadas e suficientes**; e
- (e) **relatório de asseguarção escrito na forma apropriada** para trabalho de asseguarção razoável ou para trabalho de asseguarção limitada.

Relacionamento entre três partes

21. Os trabalhos de asseguarção envolvem **três partes distintas: o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos**. [grifo nosso]

Segue o mapeamento dessas informações:



Ufa! Depois de ver a teoria, de modo esquematizado e direcionado nos dispositivos mais recorrentes em provas, vamos à resolução das questões.

5.3 Lista de questões comentadas

Assunto: Aspectos Gerais da Auditoria Interna

1. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Auditoria de Tecnologia da Informação / Controle Externo / FCC) Em uma organização está sendo realizada uma avaliação do processo de gestão, no que se refere a seus diversos aspectos, tais como governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência a normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidades às quais a organização está sujeita. Essa avaliação é típica da auditoria

- a) independente.
- b) externa.
- c) interna.
- d) de condição.
- e) de efeito.

Comentários:

Questão doutrinária que trata da diferença entre auditoria interna e externa, especificamente aspectos de auditoria interna.

Segundo Attie (2009, p.5) “A auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”. Neste contexto a Auditoria Interna assume importância, para desempenhar os papéis de revisar seu próprio trabalho, que nem sempre é tarefa simples e auxiliar a controladoria na conscientização das áreas quanto a uma visão integrada de todo o processo empresarial.

A auditoria interna pode ser definida como um conjunto de técnicas que visa avaliar, de forma amostral, a gestão da Companhia, pelos processos e resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo. A Auditoria Interna é uma forma de avaliação independente, criada dentro da

organização para examinar e avaliar suas atividades e não consiste somente no exame de demonstrações financeiras, mas em todo tipo de operação da empresa.

Para tanto, a Auditoria Interna fornece às organizações análises, avaliações, recomendações, assessoria e informações relativas às atividades examinadas. É importante frisar que a existência de auditoria externa não elimina a necessidade da auditoria interna e vice e versa, já que suas funções e objetivos são diferentes. Entretanto, um trabalho conjugado entre as auditorias pode ser por ambas utilizado para se evitar a duplicidade do trabalho.

Enquanto a auditoria externa tem por finalidade emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras, a auditoria interna tem como função principal avaliar o processo de gestão, no que se referem aos seus diversos aspectos, tais como a governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência (às) normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidade as quais a organização está sujeita.

Portanto, alternativa correta é C.

Destacamos que essa questão você poderia ter acertado por exclusão se soubesse duas informações a seguir: que auditoria externa e independente são sinônimas (portanto, eliminaria as letras “a” e “b”) e não existem auditoria de condição e de efeito (portanto, eliminaria as letras “d” e “e”).

Esquematizando as diferenças entre auditoria interna e externa, segundo a doutrina:

Diferenças entre Auditoria Interna e Externa		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa	Profissional independente
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações	Relatório
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual

Diferenças entre Auditoria Interna e Externa		
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

Fonte: Auditoria Contábil – Teoria e Prática – Crepaldi (2012) – Adaptado

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

2. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Atividade Jurídica / Controle Externo / FCC) Nos termos da NBC TA 200, evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. A medida da quantidade e a da qualidade dessas evidências são denominadas, respectivamente:

- a) suficiência e adequação da evidência.
- b) adequação e suficiência da evidência.
- c) plenitude e qualificação da evidência.
- d) plausibilidade e qualificação da evidência.
- e) confiabilidade e integralidade da evidência.

Comentários:

Segundo a NBC TA 200, especificamente **item 13**, evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.

Dispositivo normativo delineado abaixo:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBC TAs:

(i) **a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria.** A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do

auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor. **[grifo nosso]**

Questão extraída literalmente dessa norma. **Portanto, alternativa correta é A.**

Esquematizando as definições de suficiência e adequação, segundo a NBC TA 200:



Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

3. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Ciências Contábeis / Controle Externo / FCC) A firma de auditoria Lopes & Auditores foi contratada, por determinada empresa de economia mista estadual, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2014. Para tanto, o auditor deve conduzir a auditoria com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que têm, entre outras, a responsabilidade

I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.

II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.

III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, o nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.

IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) III e IV.
- e) I, II e IV.

Comentários:

Questão trata dos aspectos gerais da NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, especificamente **item 13**, sobre as premissas, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida, conforme delineado a seguir:



Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

-
- b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; (item IV) e
- c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria. (item I) [grifo nosso]
-

Analisando cada item.

I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria. **Item correto.**

II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e ~~pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.~~ **Item errado**, por ausência de previsão normativa.

III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, ~~e nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.~~ **Item errado**, por ausência de previsão normativa.

IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria. **Item correto.**

Ao realizar o cotejo entre os itens da questão e norma, concluiremos que os únicos corretos são I e IV.

Portanto, alternativa correta é B.

Assunto: Tipos de Auditoria

4. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Auditoria de Tecnologia da Informação / Controle Externo / FCC) Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

- a) operacional e deve ser externa.
- b) operacional e deve ser interna.
- c) independente e deve ser interna.
- d) operacional, interna ou externa.

e) independente, interna ou externa.

Comentários:

Questão doutrinária acerca dos tipos de auditoria, mais especificamente sobre a Auditoria Operacional.

A Auditoria Operacional é uma atividade especializada exercida nas empresas, que compreende o levantamento de dados e análise da produtividade e a rentabilidade das empresas; custos das operações, do equilíbrio e do crescimento estrutural e patrimonial da empresa, incluindo a situação financeira e a viabilidade econômico financeira dos projetos de ampliação dos negócios.

Segundo Araújo (1998, p.35), **a auditoria operacional consiste em revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais dos setores públicos e privados, com a finalidade de avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais.** Dai, entende-se que a Auditoria Operacional é o processo de avaliação do desempenho real, em confronto com o esperado, o que leva, inevitavelmente, à apresentação de recomendações destinadas a melhorar o desempenho e a aumentar o êxito dos negócios empresariais.

Outros especialistas conceituam também a Auditoria Operacional como Auditoria de Gestão, Auditoria de Otimização de Recursos, Auditoria de Resultados, por esta representar o exame dos três “Es”: Economicidade, Eficácia e Eficiência.

Independente da classificação utilizada, a Auditoria Operacional, por compreender o exame da estrutura da organização, dos sistemas de controle, dos meios operacionais e do uso dos recursos físicos e humanos, tem por fim auxiliar a gerência a estabelecer a adequada gestão dos processos operacionais das empresas.

A auditoria operacional pode ser desenvolvida tanto pela auditoria externa ou pela auditoria interna, mas, por ser necessária uma aplicação de caráter permanente, aplica-se mais ao perfil de auditoria interna.

Portanto, alternativa correta é D.

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

5. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Ainda no planejamento de uma Auditoria, um Auditor de Controle Interno se deparou com

possibilidade de não atingir, de forma satisfatória, os objetivos dos trabalhos, podendo emitir uma opinião inadequada, tendo por base a verificação de eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de Auditoria Interna, a serem aplicados, considerando o volume ou a complexidade das transações e das operações. Esse aspecto, nos termos da NBC TI 01, é conceituado como

- a) falha de auditoria.
- b) falha do auditor.
- c) eventos alheios à vontade do auditor.
- d) riscos de auditoria.
- e) falha de amostragem.

Comentários:

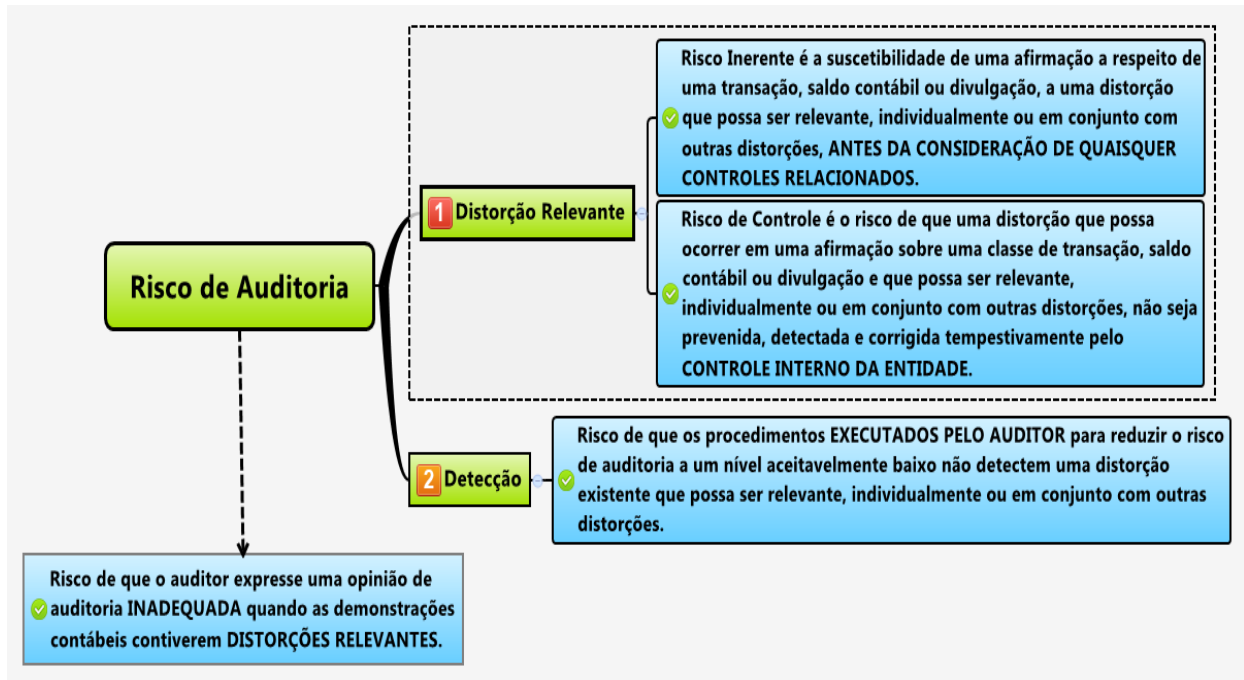
A NBC TA 200 define de modo claro e objetivo o conceito de **Risco de Auditoria** como sendo o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. Embora a norma citada na questão seja a NBC TI 01, a definição de Risco de Auditoria exposta pela NBC TA 200 deve ser aplicada em Auditoria Interna. Questão extraída literalmente da NBC TA 200, especificamente **item 13**.

Portanto, alternativa correta é D.

Além disso, a análise dos riscos da Auditoria Interna deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos; estão relacionados à possibilidade de não se atingir, de forma satisfatória, o objetivo dos trabalhos. Nesse sentido, devem ser considerados, principalmente, os seguintes aspectos: a verificação e a comunicação de eventuais limitações ao alcance dos procedimentos da Auditoria Interna, a serem aplicados, considerando o volume ou a complexidade das transações e das operações; e a extensão da responsabilidade do auditor interno no uso dos trabalhos de especialistas.

Ressalte-se que falha de auditoria, falha do auditor, eventos alheios à vontade do auditor e falha de amostragem não são denominações usuais utilizadas em auditoria.

Esquematizando Risco de Auditoria:



Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

6. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 / / Abrangência Geral / FCC) Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o Auditor Interno deve obter segurança de que essas demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante, possibilitando que expresse sua opinião, principalmente se as demonstrações foram elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Para esse tipo de problema, a NBC TA 200 orienta que o auditor busque, inicialmente, uma segurança:

- a) total.
- b) razoável.
- c) mínima.
- d) máxima.
- e) média.

Comentários:

Segundo a NBC TA 200, especificamente item 5, como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estejam livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse

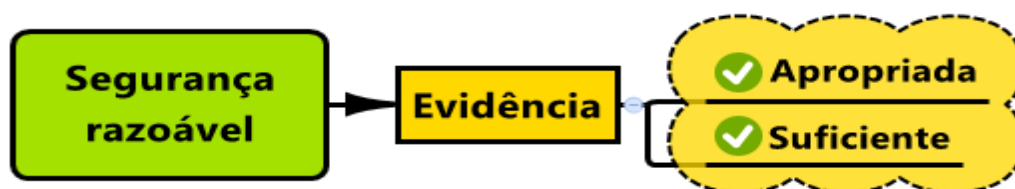
nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante). Contudo, **asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança**, porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é persuasiva e não conclusiva. Questão extraída literalmente dessa norma. **Portanto, alternativa correta é B.**

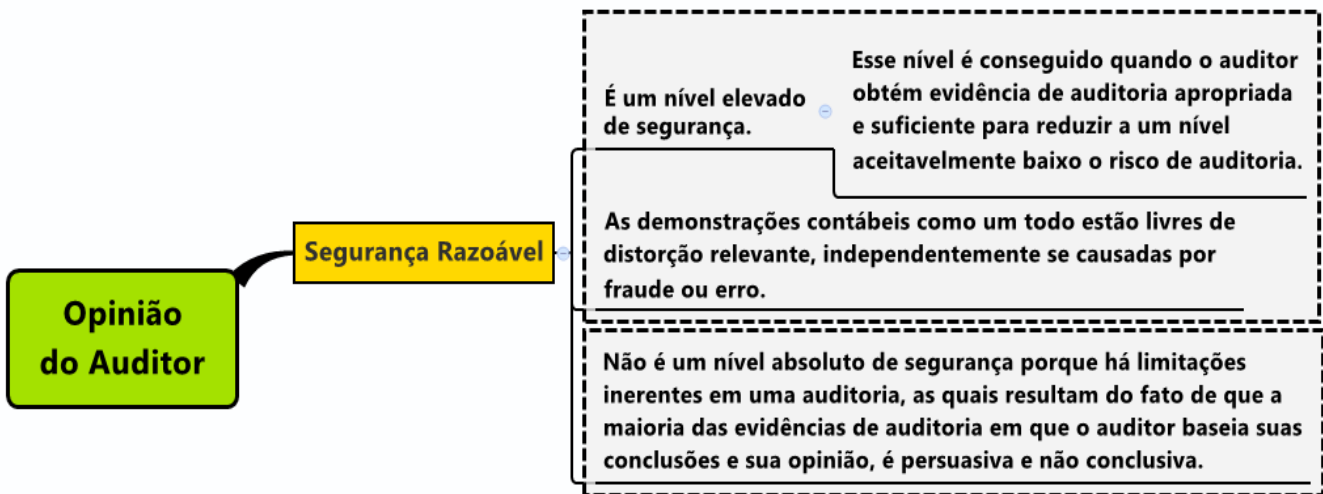
Dispositivo normativo delineado abaixo:



5. Como base para a opinião do auditor, as NBC TAs exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria (isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante). Contudo, asseguração razoável não é um nível absoluto de segurança porque há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião, é persuasiva e não conclusiva (ver itens A28 a A52). **(grifo nosso)**

Esquematizando as principais informações acerca de segurança razoável:





Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

7. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Nos termos das NBC TAs, as medidas da qualidade e da quantidade da evidência são, respectivamente,

- a) suficiência e adequação.
- b) suficiência e abrangência.
- c) adequação e abrangência.
- d) adequação e plausibilidade.
- e) plausibilidade e adequação.

Comentários:

Segundo a NBC TA 200, especificamente **item 13**, evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.

Dispositivo normativo delineado abaixo:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações

contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBC TAs:

- (i) a **suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria**. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;
- (ii) a **adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria**; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor. **[grifo nosso]**

Esquematizando as definições de suficiência e adequação, segundo a NBC TA 200:



Bem, ao analisar as alternativas, perceberemos que nenhuma é gabarito por causa da palavra “respectivamente”. Isso acabou inviabilizando uma alternativa correta, já que inverteu as definições de suficiência e adequação (letra A). Se a Banca não tivesse restringido com essa palavra, a alternativa correta seria A. **Portanto, questão anulada.**

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

8. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Após a conferência dos cálculos referentes às demonstrações contábeis, o Auditor de Controle Interno verificou diferença tanto nos valores como nas classificações de uma demonstração contábil relatada se comparada com a exigida. Essa diferença é denominada

- a) grau de erro.
- b) risco de auditoria.
- c) distorção.
- d) margem de erro.
- e) erro de relevância.

Comentários:

A NBC TA 200 define de modo claro e objetivo o conceito de **Distorção** como sendo a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes. Embora a questão faça referência ao Auditor Interno, a definição de Distorção expressa da NBC TA 200 pode ser aplicada em Auditoria Interna. Questão extraída literalmente da NBC TA 200, especificamente item 13. **Portanto, alternativa correta é C.**

Segundo a NBC TA 200, especificamente **item 13**, evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião.

Dispositivo normativo delineado abaixo:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

[...]

Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude. Quando o auditor expressa uma opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as distorções também incluem os ajustes de valor, classificação, apresentação ou divulgação que, no julgamento do auditor, são necessários para que as demonstrações contábeis estejam apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes.

[...] **[grifo nosso]**

Ressalte-se que grau de erro, margem de erro e erro de relevância não são denominações usuais utilizadas em auditoria. Já o Risco de Auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante.

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

9. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 / / Abrangência Geral / FCC)

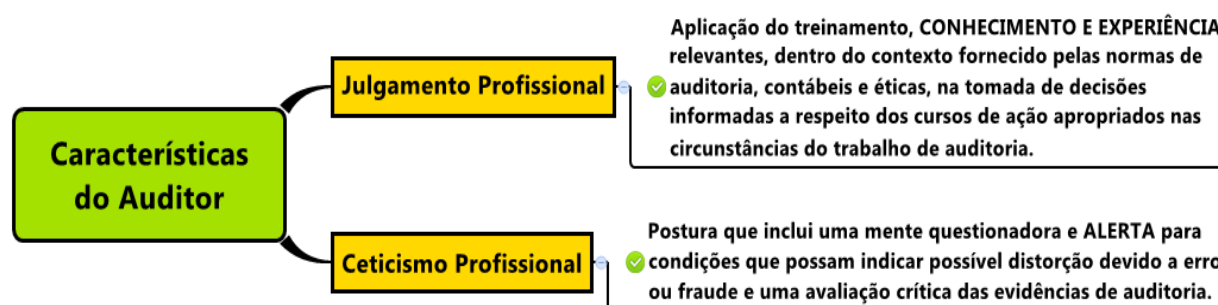
Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários:

As NBC TAs exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria.

Abaixo, seguem as definições esquematizadas de julgamento profissional e ceticismo profissional:



A NBC TA 200, especificamente itens A19 e A23, enumera situação em que o auditor pode alcançar objetivos específicos que caracterizam o ceticismo profissional e julgamento profissional. Veja:



Ceticismo profissional

A19. A manutenção do **ceticismo profissional** ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- **ignorar circunstâncias não usuais;**
- generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;
- uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes. **[grifo nosso]**



Julgamento profissional

A23. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:

- materialidade e risco de auditoria;
- a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;
- avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBC TAs e, com isso, os objetivos gerais do auditor;
- avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;
- **extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas**, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis. **[grifo nosso]**

Ao realizar o cotejo entre a questão e a norma, concluiremos que os objetivos de reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria podem ser alcançados por meio do **ceticismo profissional e julgamento profissional**, respectivamente.

Portanto, alternativa correta é E.

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

10. (Auditor Federal de Controle Externo /TCU 2015 / Auditoria Governamental / Controle Externo / CESPE) Julgue o item, acerca das normas técnicas de auditoria. O risco de auditoria é a possibilidade de o auditor, por algum motivo alheio a sua vontade, vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações contábeis significativamente incorretas. Para fins de análise, o risco de auditoria divide-se em três componentes: risco inerente, risco de controle e risco de detecção.

Comentários:

Item certo. Segundo a NBC TA 200, especificamente **item 13**, **Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.**

Já o **Risco de distorção relevante** é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) **risco inerente** é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

(ii) **risco de controle** é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

Dispositivo normativo delineado a seguir:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

[...]

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

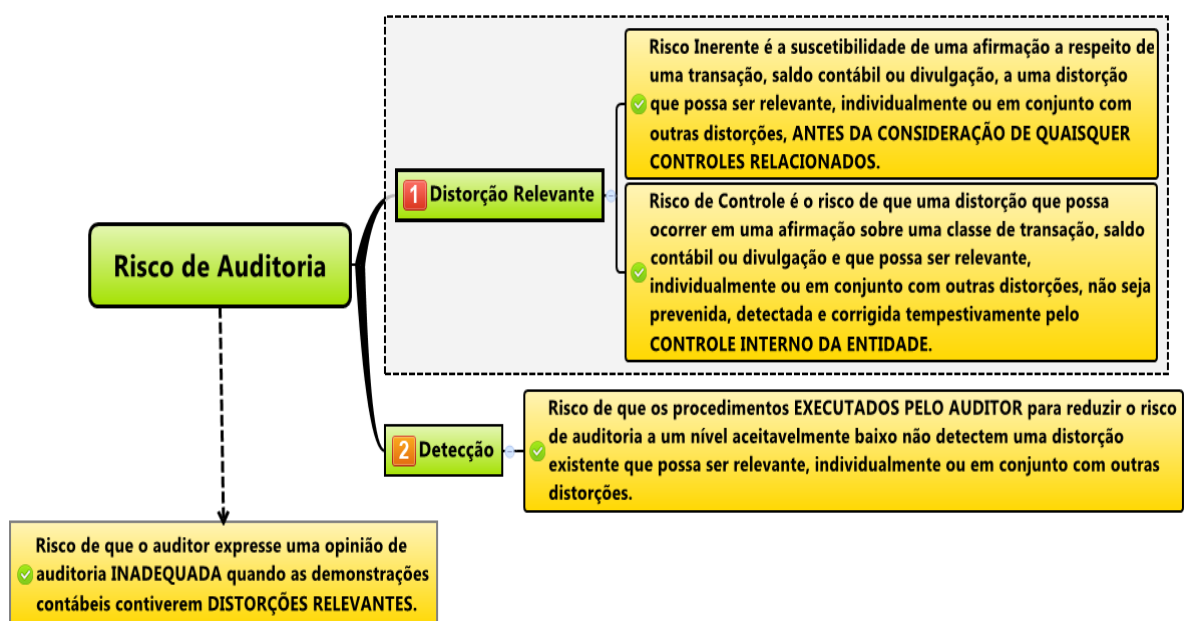
Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

- (i) **risco inerente** é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;
- (ii) **risco de controle** é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade. **[grifo nosso]**

A forma como está definido risco de auditoria no enunciado da questão é sinônimo da forma definida na norma.

Portanto, item certo.

Esquema de Risco de Auditoria e seus componentes:



Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

11. (Auditor / FUB / 2015 / CESPE) Relativamente às normas internacionais para o exercício profissional da auditoria, julgue o item que se segue. O auditor deve aplicar o conceito de julgamento profissional em todas as fases do processo da auditoria.

Comentários:

Item certo. Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria (NBC TA 200, item 13)

Dispositivo normativo delineado a seguir:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

[...]

Julgamento profissional é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria. [grifo nosso]

Segundo o item 37, dos Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público - ISSAI 100, **os auditores devem manter comportamento profissional apropriado, aplicando ceticismo profissional e julgamento profissional** e exercendo devido zelo ao longo de toda a auditoria.

A atitude do auditor deve ser caracterizada pelo ceticismo profissional e pelo julgamento profissional, que devem ser aplicados quando tomam decisões sobre o curso de ação apropriado. Os auditores devem exercer devido zelo para assegurar que seu comportamento profissional seja apropriado.

Ceticismo profissional significa manter distanciamento profissional e uma atitude alerta e questionadora quando avalia a suficiência e adequação da evidência obtida ao longo da auditoria. Também significa manter a mente aberta e receptiva a todos os pontos de vista e argumentos. O julgamento profissional significa a aplicação coletiva de conhecimentos, habilidades e a experiência dos membros da equipe ao processo de auditoria. Devido zelo

significa que o auditor deve planejar e executar auditorias de uma maneira diligente. Os auditores devem evitar qualquer conduta que possa desacreditar seu trabalho.

Portanto, item certo.

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

12. (Auditor / FUB / 2015 / CESPE) No que se refere ao planejamento de auditoria e suas etapas, julgue o próximo item. O risco inerente deve ser avaliado desconsiderando-se a existência de controles na instituição; por sua vez, o risco de controle é avaliado quanto à vulnerabilidade do sistema de controles internos. O risco de detecção, diferentemente, relaciona-se ao fato de o auditor não descobrir eventuais erros ou irregularidades relevantes por não estarem inclusos na pauta do trabalho realizado.

Comentários:

Item certo. Questão trata dos três riscos que compõem o risco de auditoria. Segundo a NBC TA 200, especificamente **item 13**, Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

O Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) **risco inerente** é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **antes da consideração de quaisquer controles relacionados**;

(ii) **risco de controle** é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo **controle interno da entidade**.

Já o **Risco de detecção** é o **risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante**, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Dispositivo normativo delineado a seguir:



13. Para fins das NBC TAs, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

[...]

Risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

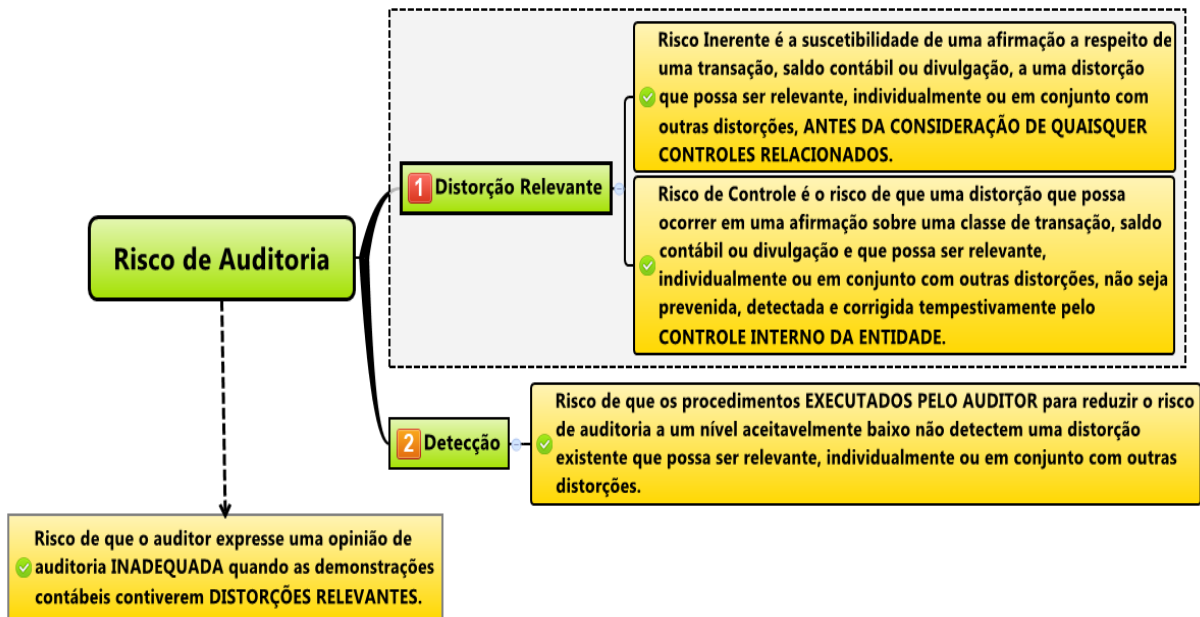
Risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Consiste em dois componentes, descritos a seguir no nível das afirmações:

(i) **risco inerente** é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **antes da consideração de quaisquer controles relacionados;**

(ii) **risco de controle** é o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, **não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade. [grifo nosso]**

Portanto, item certo.

Esquema de Risco de Auditoria e seus componentes:



Assunto: Estrutura Conceitual

13. (Analista de Controle Externo (TCE-BA) / 2013/ FGV) A estrutura conceitual para trabalhos de asseguração ou certificação em auditoria identifica e estabelece elementos que necessariamente devem estar presentes em um trabalho de asseguração executado por auditor independente, sendo o que define que a responsabilidade da preparação das demonstrações contábeis é da administração da companhia a ser auditada é o elemento denominado

- a) objeto apropriado.
- b) critérios adequados.
- c) relatório de asseguração escrito de forma apropriada.
- d) relacionamento entre três partes.
- e) evidências apropriadas e suficientes.

Comentários:

Segundo a NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração-, “Trabalho de asseguração” significa um trabalho no qual o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos outros usuários previstos, que não seja a parte responsável, acerca do resultado da avaliação ou mensuração de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis. Há cinco

elementos presentes nos trabalhos de asseguarção executados por auditores independentes: um relacionamento de três partes, um objeto, critérios, evidências e um relatório de asseguarção. Além disso, os trabalhos de asseguarção envolvem três partes distintas: o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos, chamado de **Relacionamento entre três partes**.

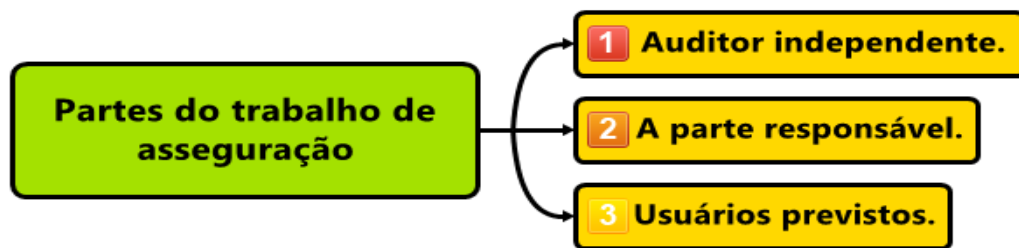
Dispositivo normativo delineado abaixo:



Relacionamento entre três partes

21. Os trabalhos de asseguarção envolvem três partes distintas: o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos. [grifo nosso]

Segue o mapa mental desse dispositivo:



Portanto, alternativa correta é D.

Assunto: Objetivos Gerais do Auditor Independente

14. (Analista (CNMP) / Contabilidade / Apoio Técnico Especializado / 2015 / FCC) A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a

- obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.
- realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.

- c) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.
- d) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

Comentários:

Tipo de questão que deve ser respondida em conformidade com a literalidade da norma. Ao analisar as alternativas, temos a desconfiança de que tem mais de uma correta. Em questões desse tipo, devemos ficar atentos naquela que fornece o meio de se alcançar o aumento do grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, precipuamente. Questão extraiu literalmente da NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria -, especificamente item 3, a saber:

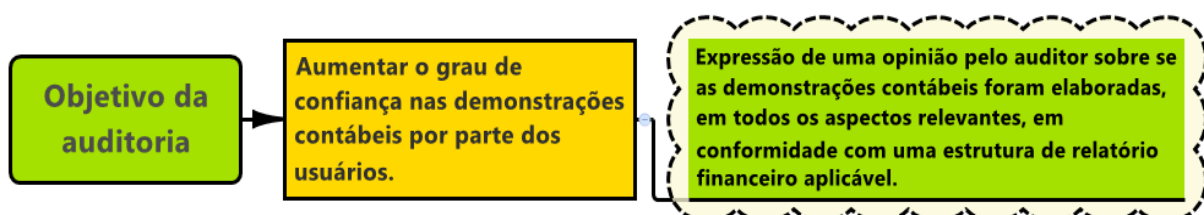


3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre **se as demonstrações contábeis foram elaboradas**, em todos os aspectos relevantes, **em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável**. [...] [grifo nosso]

Quanto às demais alternativas - letras “a”, “b”, “c” e “e” – não apresentam erros, mas não são formas de se alcançar o aumento do grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, segundo normas de auditorias (NBC TAs), especificamente NBC TA 200.

Portanto, alternativa correta é D.

Esse, **certamente**, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue Mapa Mental para ajudá-los na sua memorização.



5.4 Lista de questões sem comentários

1. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Auditoria de Tecnologia da Informação / Controle Externo / FCC) Em uma organização está sendo realizada uma avaliação do processo de gestão, no que se refere a seus diversos aspectos, tais como governança corporativa, gestão de riscos e procedimentos de aderência a normas regulatórias, apontando eventuais desvios e vulnerabilidades às quais a organização está sujeita. Essa avaliação é típica da auditoria

- a) independente.
- b) externa.
- c) interna.
- d) de condição.
- e) de efeito.

2. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Atividade Jurídica / Controle Externo / FCC) Nos termos da NBC TA 200, evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. A medida da quantidade e a da qualidade dessas evidências são denominadas, respectivamente,

- a) suficiência e adequação da evidência.
- b) adequação e suficiência da evidência.
- c) plenitude e qualificação da evidência.
- d) plausibilidade e qualificação da evidência.
- e) confiabilidade e integralidade da evidência

3. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Ciências Contábeis / Controle Externo / FCC) A firma de auditoria Lopes & Auditores foi contratada, por determinada empresa de economia mista estadual, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2014. Para tanto, o auditor deve conduzir a auditoria com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que têm, entre outras, a responsabilidade

- I. de permitir acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.
- II. pela confiabilidade das informações a serem usadas como evidências de auditoria, e pela indicação de pessoas da entidade para participar na elaboração do relatório de auditoria.
- III. de fornecer, ao auditor, quando solicitado, o nome das pessoas da entidade suspeitas de envolvimento com fraude.
- IV. de fornecer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I e IV.
- c) II e III.
- d) III e IV.
- e) I, II e IV.

4. (Analista de Controle Externo (TCE-CE) / 2015 / Auditoria de Tecnologia da Informação / Controle Externo / FCC) Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

- a) operacional e deve ser externa.
- b) operacional e deve ser interna.
- c) independente e deve ser interna.
- d) operacional, interna ou externa.
- e) independente, interna ou externa.

5. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Ainda no planejamento de uma Auditoria, um Auditor de Controle Interno se deparou com a possibilidade de não atingir, de forma satisfatória, os objetivos dos trabalhos, podendo emitir uma opinião inadequada, tendo por base a verificação de eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de Auditoria Interna, a serem aplicados, considerando o volume ou a

complexidade das transações e das operações. Esse aspecto, nos termos da NBC TI 01, é conceituado como

- a) falha de auditoria.
- b) falha do auditor.
- c) eventos alheios à vontade do auditor.
- d) riscos de auditoria.
- e) falha de amostragem.

6. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, o Auditor Interno deve obter segurança de que essas demonstrações, como um todo, estão livres de distorção relevante, possibilitando que expresse sua opinião, principalmente se as demonstrações foram elaboradas em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Para esse tipo de problema, a NBC TA 200 orienta que o auditor busque, inicialmente, uma segurança

- a) total.
- b) razoável.
- c) mínima.
- d) máxima.
- e) média.

7. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Nos termos das NBC TAs, as medidas da qualidade e da quantidade da evidência são, respectivamente,

- a) suficiência e adequação.
- b) suficiência e abrangência.
- c) adequação e abrangência.
- d) adequação e plausibilidade.
- e) plausibilidade e adequação.

8. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 // Abrangência Geral / FCC) Após a conferência dos cálculos referentes às demonstrações contábeis, o Auditor de Controle Interno verificou diferença tanto nos valores como nas classificações de uma demonstração contábil relatada se comparada com a exigida. Essa diferença é denominada

- a) grau de erro.
- b) risco de auditoria.
- c) distorção.
- d) margem de erro.
- e) erro de relevância.

9. (Auditor de Controle Interno (CGM São Luís) / 2015 / / Abrangência Geral / FCC)

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

10. (Auditor Federal de Controle Externo /TCU 2015 / Auditoria Governamental / Controle Externo / CESPE)

Julgue o item, acerca das normas técnicas de auditoria. O risco de auditoria é a possibilidade de o auditor, por algum motivo alheio a sua vontade, vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações contábeis significativamente incorretas. Para fins de análise, o risco de auditoria divide-se em três componentes: risco inerente, risco de controle e risco de detecção.

11. (Auditor / FUB / 2015 / CESPE) Relativamente às normas internacionais para o exercício profissional da auditoria, julgue o item que se segue. O auditor deve aplicar o conceito de julgamento profissional em todas as fases do processo da auditoria.

12. (Auditor / FUB / 2015 / CESPE) No que se refere ao planejamento de auditoria e suas etapas, julgue o próximo item. O risco inerente deve ser avaliado desconsiderando-se a existência de controles na instituição; por sua vez, o risco de controle é avaliado quanto à vulnerabilidade do sistema de controles internos. O risco de detecção, diferentemente,

relaciona-se ao fato de o auditor não descobrir eventuais erros ou irregularidades relevantes por não estarem inclusos na pauta do trabalho realizado.

13. (Analista de Controle Externo (TCE-BA) / 2013/ FGV) A estrutura conceitual para trabalhos de asseguarção ou certificação em auditoria identifica e estabelece elementos que necessariamente devem estar presentes em um trabalho de asseguarção executado por auditor independente, sendo o que define que a responsabilidade da preparação das demonstrações contábeis é da administração da companhia a ser auditada é o elemento denominado

- a) objeto apropriado.
- b) critérios adequados.
- c) relatório de asseguarção escrito de forma apropriada.
- d) relacionamento entre três partes.
- e) evidências apropriadas e suficientes.

14. (Analista (CNMP) / Contabilidade / Apoio Técnico Especializado / 2015 / FCC) A empresa Plantio de Árvores do Norte S/A, contratou a firma de auditoria Aspectos & Consultoria, para examinar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a

- a) obtenção, pelo auditor, de segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraudes ou erros de conhecimento ou não dos responsáveis pela governança.
- b) realização, pelo auditor, de exames nas áreas, atividades, produtos e processos, de forma a alcançar evidências adequadas e suficientes para elaboração do relatório de auditoria.
- c) elaboração dos programas de trabalho de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.
- d) expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável.
- e) natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados pelo auditor, alinhados com o objetivo da auditoria.

5.5 Gabarito das questões

Anote o seu gabarito			
1		8	
2		9	
3		10	
4		11	
5		12	
6		13	
7		14	

Gabarito Oficial			
1	C	8	C
2	A	9	E
3	B	10	CERTO
4	D	11	CERTO
5	D	12	CERTO
6	B	13	D
7	NULA	14	D

Bom pessoal, foi um prazer estar com você! Aqui encerramos nossa aula demonstrativa! Que esse nosso encontro seja o primeiro passo para sua entrada como Auditores!

"Todo trabalho que merece ser feito, merece ser bem feito."

(Jean-Claude Decaux)

Professor Tonyvan Oliveira.

6. Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 1 de fevereiro.

_____. Tribunal de Contas da União. Critérios Gerais de controle interno na Administração Pública. Brasília, DF. 2010. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/biblioteca_tcu/documentos?perspectiva=501587>. Acesso em 3 de fevereiro de 2016.

_____. Conceitos, Tipos e Características de Auditoria de Segurança da Informação. Disponível em: <<http://www.diegomacedo.com.br/conceito-tipos-e-caracteristicas-de-auditoria-de-seguranca-da-informacao/>>, Diego Macêdo - Analista de T.I. Acesso em 4 de fevereiro de 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria 280/2010. Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, 08 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>>. Acesso em 4 de fevereiro de 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria-SEGECEX nº 26/2009. Padrões de auditoria de conformidade (PAC), Brasília, DF, de 19 de outubro de 2009. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>>. Acesso em 5 de fevereiro de 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de auditoria operacional / Tribunal de Contas da União. 3. ed. – Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010. 71 p. Disponível em: <portal2.tcu.gov.br/...auditoria/Manual_ANOP_internet_português.pdf>. Acesso em 5 de fevereiro de 2016.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Financeira. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/consulta-publica/manual-de-auditoria-financeira.htm>>. Acesso em 5 de fevereiro de 2016.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL (NBC TA 01) - Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001202>. Acesso em 7 de fevereiro de 2016.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001203>. Acesso em 7 de fevereiro de 2016.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2012.

